



Recurso Especial - Cível nº 0002129-72.2016.8.19.0014

Recorrente: José Vitor de Alencar Chagas e outro

Recorrida: Intercampos Empreendimentos Imobiliários Ltda.

DECISÃO

Id. 854 – **DEFIRO** a gratuidade de justiça ao recorrente, tão somente para efeito de apreciação do recurso.

Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

